



2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL 004/2020

O Auditor Presidente da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que os processos abaixo relacionados, encontram-se na Pauta de Sessão de Instrução de Julgamento que se realizará na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 13 DE JULHO DE 2020**, com início às **18:00 horas**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VÍDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **“ZOOM”**. Os interessados em participar da Sessão, devem entrar em contato com o número de whatsapp (83) 98847-4016 para receber as instruções, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 019/2020** – Jogo: Campinense Clube x Treze Futebol Clube, realizado em 16 de fevereiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** Campinense Clube, incurso no Art. 213 do CBJD; Treze Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Vinícius Vargas dos Santos, atleta do Campinense Clube, incurso no Art. 250 do CBJD e Vinícius dos Santos, atleta do Treze Futebol Clube, incurso no Art. 254 do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 28/05/2020 e foi retirado de pauta a pedido do relator, para aditamento da denúncia. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO.**
2. **PROCESSO Nº 020/2020** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Sport Club Lagoa Seca, realizado em 16 de fevereiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciado:** São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 191, incisos I e III do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 28/05/2020 e foi adiado a pedido do denunciado. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

3. **PROCESSO Nº 026/2020** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 1º de março de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Rodrigo Andrade da Silva, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD e Sérgio Meira, presidente do Botafogo Futebol Clube, incurso nos Art. 258, § 2º, inciso II e 258-B do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 28/05/2020 e foi retirado de pauta a pedido da relatora, para aditamento da denúncia. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

4. **PROCESSO Nº 055/2019** – Jogo: Auto Esporte Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 14 de novembro de 2019 – Campeonato Paraibano – Futebol Feminino. **Denunciados:** Auto Esporte Clube e Botafogo Futebol Clube, ambos incursos no Art. 206 do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 28/05/2020 e foi retirado de pauta a pedido do relator por se declarar impedido de atuar, devido incompatibilidade. **AUDITOR RELATOR DR. WAGNER DE LUCENA LINS.**

João Pessoa, 06 de julho de 2020.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB